



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI Nº 415/05.

Promulgação da Lei aprovada pelo silêncio da Prefeita.

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES
DIRETAS PARA ESCOLHA DOS
ADMINISTRADORES DAS VILAS
E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE
CARACARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caracará – Roraima, rejeitou o Veto do Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Caracará – Roraima, DORMEVAL XAVIER DE SOUZA, faço saber que a Câmara manteve a Lei nº 415/2005, de 08 de março de 2005 e eu a promulgo;

Artigo 1º - Fica estabelecido à criação das eleições diretas para escolha dos administradores das Vilas e Distritos do Município de Caracará – Roraima.

I – O mandato do candidato eleito será de dois (02) anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo.

II – Os candidatos e os eleitores deverão comprovar através do título eleitoral que votam na Sessão da Justiça Eleitoral que funciona na mesma localidade.

III – No caso de desistência do mandato do eleito, ficará no cargo o segundo colocado nas eleições.

IV – As eleições serão realizadas até o 4º (quarto) mês do ano, a ter início no ano de 2005.

V – A comissão de organização dos referidos pleitos serão compostas de membros do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada.

VI – Será de escolha do Poder Executivo a data da eleição de cada localidade, desde que se cumpra o prazo estabelecido no artigo 1º, inciso 4º desta Lei.

Parágrafo Único: O pleito de eleições diretas será para todos os Distritos, Vilas e Comunidades Rurais do Município de Caracará – RR.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

Artigo 2º - As dotações orçamentárias para organização do pleito serão vinculados nas receitas das Sub-Prefeituras do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - O Ordenador de despesas para as administrações é de responsabilidade do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracará – RR, em 08 de Março de 2005.

DORMEVAL XAVIER DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ - RR